



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

MEMO. Nº 006/2025-CMP

À

Vossa Excelência,

Sr. PAULO LUCIELMO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Primavera/PA

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio desta solicitar autorização de abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera.

A aquisição destes materiais visa atender as atividades e programações desta Casa Legislativa, e também realizar eventos de condecorações, recepção de autoridades, entrega de honorárias, sessões especiais e datas comemorativas que precisam ser conduzidas dentro de um cerimonial que atenda as normas de atendimento e a etiqueta que o caso requer. A despesa está prevista no orçamento da Casa. Com efeito, é necessário que seja realizado o competente processo.

Considerando ainda as ações e demandas da Câmara Municipal de Primavera e desenvolvimento das atividades administrativas e outras atividades afins, faz-se justa a contratação de empresa para fornecimento do objeto em tela, ficando sob a responsabilidade do Agente de Contratação da Câmara Municipal, a realização do procedimento.

Por fim, ressalto que a aquisição pretendido:

☒ está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

☐ não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

Primavera, 03 de fevereiro de 2025.


Ana Maria Sousa Ribeiro
Assessora Financeira



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a empresa para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

1.2. Os materiais serão entregues parcelados conforme a necessidade da Câmara Municipal, caso haja necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - à base de: açúcar, cacau, maltodextrina, complexo vitamínico, sal. Embalagem de 400 gramas, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unidade	200
02	AÇUCAR - Tipo refinado isendo de mofo, fermentação, odores estranhos e substância nocivas. Embalagem primária: pacote de 1kg, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Quilo	500
03	ADOÇANTE - aspecto físico líquido límpido, transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, bico dosador, embalagem plástica com 100 ml, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unidade	40
04	ÁGUA MINERAL 300ML. Sem Gás, Pacote com 24 unidades, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Pacote	300
05	ALHO - apresentação natural, aspecto físico em cabeça, tipo branco / importado, tamanho médio a grande, fresco.	Quilo	10
06	ARROZ TIPO 1 - tipo agulha, classe longo fino, tipo subgrupo polido, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores. Embalagem plástica transparente contendo 1 kg, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Quilo	200
07	BISCOITO CREAM CRACKER - à base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, sabor, cheiro e sabor próprios embalados em pacote plástico resistente. Embalagem de 400 gramas, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unidade	300
08	BISCOITO MARIA - a base de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, fermento químico, embalados em pacote plástico resistente. Embalagem de 400 gramas, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unidade	300
09	BISCOITO ROSQUINHA - marca Mabel, sabor Côco, embalagem de 700 gr	Unidade	200
10	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL - à base de: farinha de trigo, água, sal, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, sabor, cheiro e sabor próprios embalados em pacote plástico resistente. Marca HILEIA, Embalagem de 400 gramas, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unidade	250
11	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, marca MELITA, tipo I, extra forte, tipo torrado e moído, apresentação pó homogêneo, normas técnicas laudo classificação de café feito pela ABIC, empacotado a vácuo e com no mínimo 250 gramas, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unidade	300
12	CARNE EM CONSERVA - embalada em latas de 320 gr	Unidade	200
13	CEBOLA - tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Quilo	50



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

14	CREME DE LEITE TRADICIONAL , embalem com 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unidade	120
15	FARINHA DE MANDIOCA TIPO LAVADA . Embalagem 01 kg. Fabricada a partir de matérias-primas limpas, isentas de material terroso e/ou com parasitos. Características organolépticas - Aspecto: fina e seca. - Cor: branca. - Odor e sabor:	Quilo	50
16	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO , embalagem com identificação do produto de 1 Kg, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias.	Quilo	80
17	FEIJÃO PRETO - sem sujidades, parasitas, larvas e bolores. Embalagem plástica transparente contendo 1 kg, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Quilo	80
18	FEIJÃO RAJADO - tipo cavalo, classe longo, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores. Embalagem plástica transparente contendo 1 kg, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Quilo	80
19	FLOCÃO DE MILHO 500 G . Farinha de milho flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem (pacote) com 500 G. Marcas de referência.	Unidade	50
20	LEITE CONDENSADO , tradicional contendo no mínimo 395 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unidade	80
21	LEITE DE COCO 200 G : Produto obtido de leite de coco. Ingredientes: leite de coco, água. Sem adição de açúcar, aspecto uniforme, cor branco, odor e sabor agradável. Deve ser acondicionado em embalagem primária contendo 200g. A embalagem deve contar data da fabricação, data de validade e número de lote.	Unidade	50
22	LEITE EM PÓ - integral, Embalagem contendo 200 gramas, embalado em saco plástico, isenta de sujidade, resistente, não violado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unidade	800
23	MACARRÃO - tipo espaguete, embalagem 500 gramas	Unidade	200
24	MANTEIGA COMUM , com sal, embalagem plástica de 500 gramas. Com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unidade	50
25	MARGARINA - Marca Primor, com sal de 500 gramas, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite em pó reconstituído, sal, vitamina A/ beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural, corante natural de urucum/ cúrcuma, Embalado em pote plástico, fechado e resistente de no máximo 500 gramas.	Unidade	50
26	MASSA PARA SOPA TIPO CONCHA 500 G - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais de urucum e Cúrcuma, isenta de sujidades. Embalagem plástica de 500 g. Validade: Não inferior a 180 dias	Unidade	50
27	MILHO BRANCO 500 G , embalagem plástica de 500 gramas, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 05 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unidade	50
28	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL , de sementes de girassol, sem glúten, embalagem de 900 ml, validade não inferior a 180 dias.	Unidade	50



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

29	OVOS: extras grandes embalagem fechada protegida resistente a impacto com 30 unidades	Cubas	120
30	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI -congelada, embalagem plástica de 1kg, com especificação técnica e prazo de validade não inferior a 180 dias, acondicionado em cubas refrigeradas	Unidade	80
31	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - congelada, embalagem plástica de 1kg, com especificação técnica e prazo de validade não inferior a 180 dias, acondicionado em cubas refrigeradas	Unidade	150
32	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU -congelada, embalagem plástica de 1kg, com especificação técnica e prazo de validade não inferior a 180 dias, acondicionado em cubas refrigeradas	Unidade	100
33	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - congelada, embalagem plástica de 1kg, com especificação técnica e prazo de validade não inferior a 180 dias, acondicionado em cubas refrigeradas	Unidade	150
34	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA -congelada, embalagem plástica de 1kg, com especificação técnica e prazo de validade não inferior a 180 dias, acondicionado em cubas refrigeradas	Unidade	50
35	REFRIGERANTE - gaseificado de 2lts, sabor COLA. isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 Litros cada. Deverá apresentar validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94.	Unidade	100
36	REFRIGERANTE - gaseificado de 2lts, sabor GUARANÁ. isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 Litros cada. Deverá apresentar validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94.	Unidade	100
37	REFRIGERANTE - gaseificado de 2lts, sabor LARANJA. isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 Litros cada. Deverá apresentar validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94.	Unidade	100
38	REFRIGERANTE - gaseificado de 2lts, sabor UVA. isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 Litros cada. Deverá apresentar validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94.	Unidade	100
39	SAL - tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 196 mg/g aditivos iodo/ prussiato amarelo soda/ sílico, alumínio sódio, acidez 7,50 ph, embalagem plástica com 01 kg.	Quilo	30
40	SARDINHA EM CONSERVA - no óleo, embaladas em latas com 125 gr	Unidade	440
41	TEMPEROS SECO DIVERSOS (Louro; Pimenta-do-reino, moída; cominho)	Pacote	50
42	TOMATE - tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Quilo	50

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme custo unitário apostado na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente documento tem como objetivo a realização de processo de Fornecimento de gêneros alimentícios, tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

2.2. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

2.3. A aquisição em comento leva em conta a necessidade total de consumo para o exercício financeiro de 2025, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período;

2.4. Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Administração e está contemplada no Plano Plurianual (PPA-2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (exercício de 2025).

3. LEGISLAÇÃO

3.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara de Primavera, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.2. A leitura deste dispositivo legal deve ser interpretada concomitantemente com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que trata da atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. Entendem-se esse processo como EXCLUSIVA para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de contratação de compras obedecidos as determinações no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas complementares específicas.

4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O objeto destina-se formalizar contrato, para 11 (onze) meses com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Relevância dos Requisitos Estipulados

4.3.1. Os requisitos das especificações foram definidos por base no contrato anterior junta a Câmara Municipal de Primavera, que através dos servidores atuantes nessa contratação dos serviços, além das legislações vigentes, compuseram este termo de referência. Tudo isso na tentativa de garantir maior qualidade, durabilidade e eficiência na prestação dos serviços.

4.3.2. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

Certidões de regularidade fiscal (UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO DA SEDE DA CONTRATADA), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, inexistência de débito trabalhista e Inscrição CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa, juntamente com atestado de capacidade técnica

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é diário, conforme necessidade da Câmara Municipal, com Ordem de Fornecimento assinada pelo ordenador, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada.

5.2. O produto adquirido deverá ser recebido pelo Serviço de Almoxarifado, no Edifício Sede da Câmara Municipal, na Av. General Moura Carvalho, s/n, Centro, CEP 68.707-000, Primavera/PA, no horário das 08 às 12 horas;

5.3. Os bens serão recebidos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato..

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4. Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;

6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o objeto do presente contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.3. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da contratada, assim com as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros correndo.

7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos produtos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá tomar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1 . Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

12.2. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.4. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

12.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto em motivo justificado;

12.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.9. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.11. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

12.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13-ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1- O custo estimado da contratação, será subsidiado conforme levantamento de preço após realização de pesquisa de mercado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Documento de Formalização de Demanda-DFD, que formaliza o pedido de contratação para aquisição, acima descrito.

Primavera, 03 de fevereiro de 2025.


Ana Maria Sousa Ribeiro
Assessora Financeira